

SECRETARIA DE
GESTÃO E CONTROLE



PREFEITURA DE
CAMPINAS

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA

Nº 04 / 2024

SEI Nº 2024.00048843-72

**Relatório de Auditoria – PAINT 2024,
realizada na Secretaria Municipal de
Finanças.**

Setembro / 2024

RESUMO

A presente auditoria teve como foco aferir a existência, conformidade e segurança dos procedimentos de gestão e controle das Emendas Individuais Impositivas Especiais recebidas dos Parlamentares Federais e Estaduais, para aplicação em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo.

Durante o processo de auditoria, foram constatadas ineficiências na execução dos objetos demandados pelas Emendas Especiais, não obstante a Secretaria Municipal de Finanças tenha envidado esforços para desenvolver mecanismos de controle capazes de mapear todas as emendas parlamentares.

Nesse sentido, foram identificadas algumas adversidades que estão resultando na baixa efetividade de execução dos objetos demandados, sobretudo, aquelas relacionadas ao processo de análise de viabilidade ou admissibilidade dos projetos; às dificuldades estruturais das secretarias em executar essas demandas; às diversas formas de tratamento de documentos, prestação de contas, entre as emendas estaduais e federais, além de outras adversidades.

Portanto, é digno de nota o compromisso dos servidores da Secretaria Municipal de Finanças com o acompanhamento dos processos face à diversidade de objetos demandados e à complexidade das atividades desempenhadas, apesar das limitações administrativas e sistêmicas, sendo papel da auditoria interna identificar e sugerir oportunidades que contribuam para o aprimoramento da gestão pública.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

CAUC – Cadastro Único de Convênios

DECONV – Departamento de Captação de Recursos e Convênios

IN – Instrução Normativa

ISSAI – Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores

LOA – Lei Orçamentária Anual

PAINT – Plano Anual de Auditoria Interna

POA – Plano Operativo Anual

SEI – Sistema Eletrônico de Informações

SMDAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

SMF – Secretaria Municipal de Finanças

SMGC – Secretaria Municipal de Gestão e Controle

STF – Supremo Tribunal Federal

TCU – Tribunal de Contas da União

TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	5
1.1. OBJETO.....	5
1.2. OBJETIVO.....	5
1.3. ESCOPO.....	6
1.4. NORMATIVOS RELACIONADOS AO OBJETO DA AUDITORIA.....	6
2. METODOLOGIA APLICADA.....	7
3. LIMITAÇÕES DE AUDITORIA.....	8
4. CONTEXTUALIZAÇÃO.....	9
5. RESULTADO DOS EXAMES.....	12
5.1. DA EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DOS OBJETOS DEMANDADOS PELAS EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS ESPECIAIS.....	13
5.1.1. Inexecução orçamentária.....	14
5.1.2. Processos internos em desacordo com os normativos.....	15
5.1.3. Atribuições limitantes.....	17
5.2. DA ANÁLISE OPERACIONAL SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	19
5.2.1. Os registros de informações não são atualizados tempestivamente.....	20
6. RECOMENDAÇÕES.....	23
7. CONCLUSÃO.....	24
8. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA E ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA.....	26
9. ANEXOS.....	33
9.1. Página de atribuições do DECONV no Portal da Prefeitura de Campinas.	33
9.2. Formulários de Transferência de Bens Patrimoniais e de Notificação de Entrega.....	34
9.3. Telas do sítio eletrônico do Transferegov capturadas em 19/07/2024 entre 15h22 e 15h24.....	36
9.4. Tela do Portal da Prefeitura capturada em 19/07/2024 às 15h31.....	38

9.5. Tela do Transferegov apresentada pela Unidade Auditada para justificativa de sua manifestação.....	39
9.6. Tela do Portal da Prefeitura atualizada que apresenta as atribuições do DECONV.....	40
9.7. Tela do Portal da Prefeitura capturada em 11/09/2024 às 15h59 demonstrando a regularização do achado com a atualização das informações sobre a execução da emenda parlamentar.....	41
9.8. Tela do Portal do Transferegov capturada em 11/09/2024 às 15h37 demonstrando a inexistência de informações sobre a execução da emenda parlamentar.....	42
9.9. Tela do Portal do Governo do Estado de São Paulo capturada em 11/09/2024 às 15h08 demonstrando o Tramite Processual das Emendas Impositivas.....	43

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório consigna os resultados do trabalho da Auditoria nº 04/2024, realizado conforme previsão do Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT 2024, inserido no Plano Operativo Anual – POA 2024 da Secretaria Municipal de Gestão e Controle – SMGC, e em atendimento à determinação da Ordem de Serviço de Auditoria nº 04/2024, conforme documento nº 9942778, que deu abertura ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 2024.00001789-29, e do despacho de nº 9956433, que informa o início dos trabalhos da equipe de auditoria. A unidade auditada é a Secretaria Municipal de Finanças – SMF.

Os exames foram realizados por meio de testes e análises em documentos e processos disponibilizados pela unidade auditada, a partir de Solicitações de Auditoria específicas, além do exame das justificativas e esclarecimentos apresentados em resposta aos questionamentos formulados pela equipe.

Dessa forma, e conforme o Programa de Auditoria elaborado, foram determinados o objeto, o objetivo, o escopo e os normativos relacionados ao objeto da auditoria, abaixo descritos:

1.1. OBJETO

Mecanismos de controle e efetividade de aplicação dos recursos recebidos pelo Município de Campinas provenientes de repasses das Emendas Individuais Impositivas Especiais – Federais e Estaduais.

1.2. OBJETIVO

Avaliar os procedimentos de execução, controle e prestação de contas dos recursos recebidos provenientes dos repasses de Emendas Individuais Impositivas Especiais – Federais e Estaduais, a fim de compreender os aspectos de eficiência, eficácia e efetividade dessas atividades e apresentar possíveis espaços de aperfeiçoamento para o alcance dos objetivos estabelecidos.

1.3. ESCOPO

A presente auditoria efetuou avaliações de conformidade e operacional dos mecanismos de controles relativos à aplicação dos recursos recebidos pelo Município de Campinas provenientes das Emendas Individuais Impositivas Especiais – Federais e Estaduais, recebidas entre os anos de 2021 a 2023.

1.4. NORMATIVOS RELACIONADOS AO OBJETO DA AUDITORIA

- a. Constituição Federal de 1988, Art. 166-A – As emendas individuais impositivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual poderão alocar recursos a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios por meio de: I – transferência especial; ou II – transferência com finalidade definida;
- b. Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019, que acrescenta o art. 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual;
- c. Emenda Constitucional Estadual nº 50, de 18 de maio de 2021, que acrescenta o art. 175-A à Constituição do Estado, para autorizar a transferência de recursos estaduais aos Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual;
- d. Instrução Normativa TCU nº 93, de 17 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a fiscalização, pelo Tribunal de Contas da União, de recursos alocados aos estados, Distrito Federal e municípios por meio de transferências especiais, conforme previsto no inciso 166-A da Constituição Federal;
- e. Comunicado SDG-TCESP nº 46, de 28 de julho de 2023, que determina o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias para prestação de informações sobre as transferências recebidas na forma do art. 166-A da Constituição Federal;
- f. Comunicado SDG-TCESP nº 57, de 22 de setembro de 2023, que alerta sobre as vedações relativas às aplicações dos recursos recebidos em despesas com pessoal e encargos sociais, encargos referentes ao serviço da dívida, bem como a obrigação de aplicação de, pelo menos, 70% (setenta por cento) em despesas de capital, além da abertura de conta bancária específica para abrigar tais recursos;

- g. Comunicado Audesp-TCESP nº 27, de 31 de maio de 2023, que trata da contabilização dos recursos de emendas parlamentares individuais;
- h. Comunicado Audesp-TCESP nº 35 de 25 de julho de 2023, que trata da contabilização dos recursos de emendas parlamentares individuais – complemento;
- i. Decreto nº 23.142, de 11 de janeiro de 2024, que fixa normas para a execução orçamentária e financeira do exercício de 2024 e dá outras providências;
- j. Decreto nº 22.283, de 28 de julho de 2022, que dispõe sobre o remanejamento e redenominação de unidades da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campinas, e dá outras providências;
- k. Decreto Estadual nº 66.426, de 10 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o procedimento para a execução orçamentária e financeira das programações decorrentes de emendas impositivas ao projeto de lei orçamentária;
- l. Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021, que estabelece as normas de execução orçamentária e financeira da transferência especial a Estados, Distrito Federal e Municípios de que trata o art. 166-A da Constituição Federal;
- m. Nota Técnica nº 2359/2023/MF, de 05 de outubro de 2023, que dispõe sobre o registro de receitas de transferências intergovernamentais resultantes de Emendas Parlamentares;
- n. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos;
- o. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 10ª edição;
- p. Manual de Emendas Impositivas Estaduais – Ano 2022;
- q. Manual de Emendas Impositivas Estaduais – Ano 2023.

2. METODOLOGIA APLICADA

Os trabalhos foram conduzidos mediante a execução dos procedimentos abaixo detalhados:

- a) Mapeamento da legislação e demais atos normativos relacionados ao objeto da auditoria, com o objetivo de compreender as obrigações e os requisitos a que a unidade em análise está vinculada;
- b) Realização de questionários, check-lists e entrevistas com agentes públicos do

órgão auditado, para fins de obter uma compreensão aprofundada das rotinas de trabalho e procedimentos adotados, no que se refere aos mecanismos de controle sobre a aplicação dos recursos recebidos pelo Município de Campinas provenientes das Emendas Individuais Impositivas Especiais;

- c) Análise das ferramentas utilizadas pela unidade auditada para controle da execução dos projetos relativos às Emendas Individuais Impositivas Especiais, objetivando avaliar sua efetividade, além da utilização de outros sistemas informatizados para controle das atividades e das comunicações entre os agentes;
- d) Análise do quadro funcional e da estrutura organizacional, com o propósito de verificar a capacidade operacional e humana do órgão e instrumentos de trabalho disponíveis;
- e) Análise dos processos SEI de formalização do recebimento dos recursos orçamentários, provenientes das emendas especiais, e o seu tratamento até a devida execução do serviço demandado pelo Parlamentar.

Os trabalhos foram desenvolvidos pelo método de seleção de itens, na extensão julgada necessária conforme circunstâncias apresentadas e limites existentes.

3. LIMITAÇÕES DE AUDITORIA

No planejamento das ações de auditoria são observados critérios de materialidade, relevância, criticidade e disponibilidade operacional da equipe de auditoria para a seleção de objetos e determinação de escopo e não escopo.

Outrossim, e de acordo com a ISSAI 100 – Princípios Fundamentais de Auditoria do Setor Público, “as auditorias devem fornecer informação baseada em evidência suficiente e apropriada”, ressaltando ainda que “o auditor executa procedimentos para reduzir ou administrar o risco de chegar a conclusões inapropriadas, reconhecendo que as limitações inerentes a todas as auditorias significam que uma auditoria nunca pode fornecer absoluta certeza da condição objeto”. (itens 31 e 40 da ISSAI 100)

Dessa forma, devido às limitações inerentes a uma auditoria, juntamente às limitações inerentes ao controle interno, faz-se necessário salientar que há um risco inevitável de que algumas distorções relevantes não tenham sido detectadas, ainda que o trabalho tenha sido adequadamente planejado e executado de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público.

Diante do exposto, considerando o tempo de auditoria e os recursos humanos e operacionais disponibilizados para o presente trabalho, registramos que os testes e procedimentos que subsidiaram os resultados dos exames expostos neste relatório foram executados estritamente dentro dos objetivos gerais e sem qualquer restrição ou adversidade por parte da unidade auditada.

4. CONTEXTUALIZAÇÃO

As emendas parlamentares ao orçamento público exercem papel de relevo no contexto da descentralização fiscal albergada pela Constituição Federal de 1988, viabilizando repasses de recursos federais para a entrega de bens e serviços públicos locais à população dos entes recebedores. Referida proeminência ganhou destaque ainda maior com a “marcha da impositividade” observada nos últimos anos, que tornou obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações incluídas na Lei Orçamentária Anual – LOA, por intermédio de emendas individuais.

A Emenda Constitucional nº 105/2019, mais recente inovação constitucional nessa seara, trouxe complexidades adicionais ao tema. Ao criar modalidade de repasse de recursos denominada **transferência especial**, serão repassados diretamente ao ente federado beneficiado, independentemente de celebração de convênio ou de instrumento congênere, passando a pertencer ao ente federado no ato da efetiva transferência financeira e devendo ser aplicadas em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo do ente federado beneficiado.

A decisão do parlamentar fica restrita a definição de que 50% dos seus recursos devem ser repassados para a saúde e que dos totais dos recursos devem ser alocados,

no mínimo, 70% em Capital. Tal controle deve ser realizado pela Unidade Federal a este vinculada, não havendo essa necessidade pelo ente recebedor dos recursos.

A escolha por esta modalidade, objetiva a celeridade dos processos de repasses, sem a necessidade de prévia inclusão nas leis orçamentárias do ente recebedor, sendo considerado assim, um procedimento orçamentário e financeiro simplificado.

A decisão da destinação dos recursos, é de responsabilidade do ente recebedor, que deve observar somente se o recurso recebido é de capital ou de custeio, fazendo assim a devida destinação conforme o critério de recebimento, entretanto, observa-se que há uma tratativa de direcionamento do parlamentar para a implementação de um objeto específico, antes do efetivo repasse.

No entanto, quando esse direcionamento não é realizado pelo parlamentar, a responsabilidade de escolher o objeto para execução fica a cargo do Escalão Estratégico do Governo Municipal de Campinas.

No âmbito da Prefeitura de Campinas, a **Secretaria Municipal de Finanças – SMF**, é responsável por definir as diretrizes para captação de recursos junto a terceiros, executar e acompanhar os orçamentos anuais bem como realizar todos os registros e demonstrativos contábeis, manter contatos nos níveis municipal, estadual e federal em assuntos relacionados a sua área de atuação, dentre outras atribuições definidas no Anexo I da Lei Municipal nº 10.248/1999.

Em sua estrutura, a SMF conta com o **Departamento de Captação de Recursos e Convênios – DECONV** cujas atribuições são disciplinadas no Decreto 22.283/2022, conforme segue:

I – efetuar os procedimentos para captação de recursos junto aos Governos Federal e Estadual;

II – prestação de contas dos instrumentos celebrados junto ao Governo Federal e Estadual;

III – acompanhar e coordenar as ações relativas a convênios firmados pelo Município com a União e com o Estado;

IV – controlar os procedimentos de prestação de contas de convênios firmados pelo Município com a União, com o Estado e/ou com ente internacional;

V – colaborar com o gestor responsável pela regularidade dos convênios e dos fluxos de transferências a eles pertinentes;

VI – inserção nas plataformas Estaduais e Federais dos relatórios de prestação de contas e envio ao Diretor para aprovação;

Conforme organograma disposto na **FIGURA 1**, realizado no âmbito da análise do objeto de auditoria, foi constatado que a Secretaria Municipal de Finanças está estruturada da seguinte forma:



FIGURA 1 – Organograma da Secretaria Municipal de Finanças adaptado para o estudo do objeto auditado

Cumpre informar que o Município de Campinas recebeu **30 emendas especiais federais e estaduais**, totalizando o volume financeiro de **R\$ 26,2 milhões**, nos anos de **2021 a 2023**, conforme a distribuição disposta nas **FIGURAS 2 e 3** abaixo.

EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS ESPECIAIS

	2021	2022	2023	TOTAL
FEDERAL	2.300.000,00	1.945.682,00	15.163.674,00	19.409.356,00
ESTADUAL	0,00	750.000,00	6.053.659,50	6.803.659,50
TOTAL	2.300.000,00	2.695.682,00	21.217.333,50	26.213.015,50

FIGURA 2 – Distribuição anual do volume financeiro recebido por emendas especiais federais e estaduais (em R\$)

EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS ESPECIAIS – FEDERAIS E ESTADUAIS

	2021	2022	2023	TOTAL
QUANTIDADE	3	11	16	30

FIGURA 3 – Distribuição anual das emendas especiais federais e estaduais

5. RESULTADO DOS EXAMES

No momento em que ocorrem as transferências dos recursos das emendas individuais impositivas especiais no âmbito da Prefeitura, são abertos processos no Sistema Eletrônico de Informações – SEI para cada emenda parlamentar, seja estadual ou federal. Isso permite controlar o andamento processual de cada emenda e, assim, observar as comunicações realizadas entre as Secretarias, as fases de processos licitatórios, os documentos tramitados durante o processo, entre outras atividades.

Além dessa ferramenta de controle, o DECONV conta com o sistema Monday para gestão de todos os processos sob sua responsabilidade, seja de transferências especiais, convênios, entre outros, permitindo, assim, uma visão geral do andamento das suas atividades. Cumpre informar que o Monday é um sítio eletrônico desenvolvido na modalidade software como serviço, que permite otimizar seu uso

conforme as necessidades do usuário, além de permitir a exportação dos dados em extensão xls – Planilha Microsoft Excel.

Em relação à distribuição das atividades relacionadas às emendas especiais, o DECONV designou 1 (um) servidor para acompanhar os processos oriundos das emendas parlamentares especiais federais e 1 (um) servidor para as estaduais, uma vez que os processos apresentam atividades distintas, tanto nos aceites, quanto nos processamentos de documentos e encaminhamentos, atendendo, assim, o princípio da especialização. Além disso, foi observado que esses servidores apresentam elevado conhecimento acerca das atividades demandadas.

Ademais, as competências do DECONV estão listadas no Decreto Municipal nº 22.283/22, já supramencionadas no tópico de contextualização, e nesse sentido observou-se razoável simetria com as atividades desse departamento, não obstante haver um estudo de aprimoramento normativo em andamento, sobretudo para organizar as atribuições de suas coordenadorias, conforme minuta apresentada pela unidade auditada¹.

Em cumprimento ao Programa de Auditoria nº 04/2024, e após a execução dos procedimentos de auditoria para obtenção de evidências suficientes e adequadas para fundamentar a opinião da equipe de auditoria, foram alcançados os resultados a seguir expostos.

5.1. DA EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DOS OBJETOS DEMANDADOS PELAS EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS ESPECIAIS

O processo de recebimento de recursos de emendas especiais está dividido entre as modalidades Federal e Estadual.

Na modalidade de Emendas Especiais Federais, o parlamentar entra em contato com a Prefeitura para a destinação de recursos para uma ação específica, entretanto, esta vinculação não é formalizada dentro do sistema do Transferegov, ficando de

¹ Minuta de atualização estrutural do DECONV arquivada em Papéis de Trabalho: PT 1.3-1

responsabilidade do DECONV a inclusão no objeto, da ação orçamentária que realizará a efetivação. Há o aceite dos recursos do parlamentar e somente após o recebimento dos respectivos recursos, se abre um processo no Sistema SEI, para envio às secretarias, que inicializarão os estudos de viabilidade e de interesse da pasta pela implementação. Caso não seja possível a implementação do objeto acordado com o parlamentar, haverá o contato com este para uma possível alteração da destinação do recurso.

Já no caso das Emendas Especiais Estaduais, dentro do Sistema “Sem Papel”, há inclusão do objeto de destinação do recurso. Como há uma vinculação formal, o processo SEI é iniciado com o objeto específico e, assim, já é possível destiná-lo para a secretaria responsável pela execução, sendo dessa forma, mais ágil as tomadas de decisões.

Nesse sentido, foram identificadas algumas deficiências que serão apresentadas a seguir.

5.1.1. Inexecução orçamentária

Conforme processo analítico de confrontação do somatório de recursos repassados para a Prefeitura Municipal com os recursos disponíveis em conta bancária específica para a execução das emendas especiais estaduais e federais, observa-se que, em apenas umas das contas (Caixa Econômica Federal Agência: 0296-8; Conta: 6672006-4), há uma redução dos recursos. Nas demais, há valorização de até 12,70% nas contas, em virtude dos rendimentos auferidos, evidenciando uma ausência de pagamentos com os recursos das contas.

Emendas Especiais Estaduais

Ano	Conta Bancária	Recurso Autorizado	Recurso na conta em JUN/2024	Diferença	Var %
2022	Banco do Brasil Agência: 4203-x Conta: 6031-3	750.000,00	845.241,04	95.241,04	12,70%
2023	Banco do Brasil Agência: 4203-x Conta: 6089-5	6.053.659,50	6.720.360,22	666.700,72	11,01%

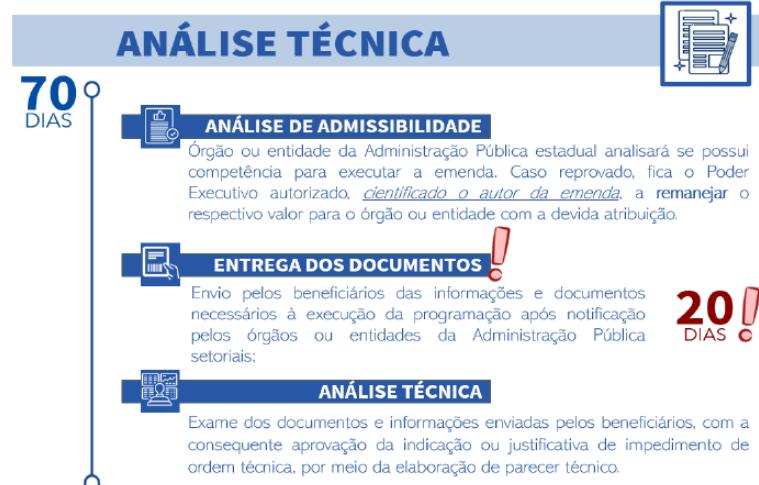
Emendas Especiais Federais

Ano	Conta Bancária	Recurso Autorizado	Recurso na conta em JUN/2024	Diferença	Var %
2021	Caixa Econômica Federal Agência: 0296-8 Conta: 6672002-1	2.300.000,00	2.460.501,53	160.501,53	6,98%
2022	Caixa Econômica Federal Agência: 0296-8 Conta: 6672005-6	1.945.682,00	2.136.468,74	190.786,74	9,81%
2023	Caixa Econômica Federal Agência: 0296-8 Conta: 6672006-4	15.163.674,00	13.445.847,88	-1.717.826,12	-11,33%

FIGURA 4 – Quadros comparativos entre os recursos autorizados e os saldos atualizados das contas bancárias relativos às Emendas Especiais

5.1.2. Processos internos em desacordo com os normativos

De acordo com o Manual de Emendas Impositivas Estaduais de 2023, no item 5.2 Análise Técnica pelo Órgão Processador, após a publicação da relação de emendas por autor, será iniciada a fase de análise técnica, em que os órgãos ou entidades das Administrações Públicas responsáveis pelo processamento deverão, **dentro do prazo máximo de 70 (setenta) dias**, analisar as indicações recebidas, aprovando-as ou justificando os eventuais impedimentos de ordem técnica.



Já no caso das emendas especiais federais, de acordo com a IN-TCU Nº 93, de 17 de janeiro de 2024, Art. 2º § 6º, **em até 60 (sessenta) dias após o recebimento dos recursos**, o ente federado beneficiado fará a inserção, na plataforma Transferegov.br, de informações e documentos sobre a programação finalística da área na qual os recursos serão aplicados, observando o disposto no inciso III do § 2º e no § 5º do art. 166-A da Constituição Federal, contendo, no mínimo:

- I. Descrição do objeto a ser executado, com as metas a serem alcançadas;
- II. Estimativa dos recursos financeiros necessários à consecução do objeto;
- III. Discriminando os valores provenientes de transferências especiais e os oriundos de outras fontes de recursos, se for o caso;
- IV. Classificação orçamentária da despesa, informando o valor aplicado em despesas correntes e em despesas de capital;
- V. Previsão de prazo para conclusão do objeto a ser executado; e
- VI. Notificação a que se refere o § 3º do art. 2º².

² 3 §º do art. 2º O ente federado beneficiado, no prazo de trinta dias, a contar da data do recebimento dos recursos, deverá notificar o conselho local ou instância de controle social da área finalística na qual os recursos serão aplicados, onde houver, sobre o recebimento de recursos recorrentes de transferências especiais.

5.1.3. Atribuições limitantes

De acordo com as atribuições no site da Prefeitura, estas estão em desacordo com o Decreto nº 22.283/2022, que disciplina as atribuições do Departamento de Captação de Recursos e Convênios – DECONV, não havendo embasamento legal para a listagem de atribuições apresentadas no site, entre os incisos VII e XV.

[Clique aqui](#) para visualizar a página de atribuições do DECONV no Portal da Prefeitura de Campinas ou vide [página 33](#)

Além disso, observa-se uma limitação das atribuições do Departamento e uma possível confusão com as atividades dos cargos. Observou-se também ações de limitação de escopo de atividade, como nos casos do descritos no item XI, que coloca como atribuição do DECONV a delimitação do escopo do projeto e no item XIII que repassa a responsabilidade da definição do que é estratégico para o Chefe do Poder Executivo, ambos, inexistentes no Decreto nº 22.283/2022. No primeiro item apresentado, identifica-se que a definição de escopo deve ser pactuada com a Secretaria responsável. Já no segundo caso, já é sabido que todas as decisões estratégicas realizadas na prefeitura são decisões do Chefe do Poder Executivo, devendo estas estarem de acordo com os planejamentos de investimentos de longo prazo da Prefeitura.

Como critérios, definimos que a departamentalização é um dos conceitos básicos de organização. Consiste no agrupamento de atividades diferentes em unidades especializadas dentro de uma organização. Este agrupamento tem o objetivo de organizar, facilitar a supervisão e a coordenação, e otimizar a busca por resultados. Segundo Oliveira (2009)³, a departamentalização pode ser definida como agrupamentos em unidades organizacionais realizados conforme critérios específicos de atividades e recursos, tais como humanos, financeiros, tecnológicos, materiais, etc.

Para se realizar a departamentalização, é preciso fazer uma análise cuidadosa das tarefas. Oliveira recomenda a utilização dos princípios de diferenciação e de

³ OLIVEIRA, Djalma de Pinho Rebouças de. - Sistemas, organização e métodos: Uma abordagem gerencial. pg. 69. 18^a edição. São Paulo. Atlas. 2009.

integração das tarefas. Assim, tarefas diferentes devem ser realizadas por departamentos diferentes, ao passo que tarefas semelhantes devem ser agrupadas em um mesmo departamento. Além desses, existem quatro outros princípios que podem vir a calhar no processo de criação ou fusão de departamentos.

- Princípio do maior uso: o departamento que mais realiza uma determinada tarefa deve ser responsável por ela;
- Princípio de maior interesse: a supervisão de uma tarefa deve ficar a cargo do departamento e do gerente que tem mais interesse em ter essa tarefa realizada com sucesso;
- Princípio de separação do controle: tarefas de supervisão devem ser separadas das tarefas de execução;
- Princípio da supressão da concorrência: as atividades de um departamento não podem ser realizadas também por outro. Caso essa repetição seja detectada, é preciso que a função seja restringida a apenas um departamento para se evitar o desperdício de recursos e tempo.

Uma sugestão de melhoria para as definições do departamento seria:

- I – Promover a captação de recursos junto aos Governos Federal e Estadual, fomentando a comunicação entre as partes interessadas;
- II – Gerir o banco de dados de investimentos passíveis de contemplação, avaliando e definindo os escopos dos projetos;
- III – Avaliar e coordenar as ações relativas aos convênios firmados pelo Município com a União, Estados e/ou com ente internacional;
- IV – Coordenar o Cadastro Único de Convênios – CAUC no município;
- V – Garantir a melhoria contínua dos processos internos, visando melhor execução dos recursos recebidos e a sua efetiva prestação de contas.

Face ao exposto, recomenda-se:

- 1 – Incluir no Transferegov do Governo Federal, bem como no Sistema Sem Papel do Governo Estadual, a comprovação de que os recursos orçamentários do objeto da emenda foram retirados das contas bancárias criadas para este fim;
- 2 – Realizar o redesenho do fluxograma interno de gestão das emendas especiais estaduais, observando as orientações do Manual de Emendas Impositivas do Governo Estadual do ano de 2023 ou mais recente, com a inclusão de prazos para as atividades;
- 3 – Realizar o redesenho do fluxograma interno de gestão das emendas especiais federais, observando as orientações da IN-TCU Nº 93, de 17 de janeiro de 2024, ou mais recente, com a inclusão de prazo para as atividades;
- 4 – Fornecer orientações claras nos processos às Secretarias com: prazos para prestação de contas; conteúdos necessários nas prestações anuais; vinculação dos processos de planejamento e execução ao processo mestre (de formalização dos recursos), garantindo a rastreabilidade;
- 5 – Redefinir as atribuições do DECONV, conforme orientações de identificação departamental;
- 6 – Publicar novo Decreto com as atribuições do DECONV atualizadas;
- 7 – Atualizar o site da prefeitura com as atribuições formalizadas do Novo Decreto.

5.2. DA ANÁLISE OPERACIONAL SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS

Conforme o Manual de Emendas Impositivas Estaduais de 2023, Capítulo 6 PRESTAÇÃO DE CONTAS, em relação aos repasses por transferência especial, “os Municípios deverão prestar informações sobre a execução dos recursos para fins de transparência, controle social e acompanhamento por parte do autor da emenda, quando solicitado pelo Estado, **a qualquer tempo**, além de prestar contas diretamente ao respectivo Tribunal de Contas”.

No caso das emendas especiais federais, a IN-TCU nº 93/24 dispõe sobre a fiscalização, pelo Tribunal de Contas da União, de recursos alocados aos estados, Distrito Federal e municípios por meio de transferências especiais, conforme previsto no inciso I do art. 166-A da Constituição Federal.

CAPÍTULO III DA FISCALIZAÇÃO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Art. 6º § 1º A fiscalização poderá ser exercida, inclusive, diretamente junto aos órgãos estaduais, distritais e municipais incumbidos da aplicação dos recursos das transferências especiais em conformidade com os planos de fiscalização do Tribunal de Contas da União ou por determinação dos seus colegiados ou relatores.

Art. 7º Constatados o descumprimento de qualquer condicionante e/ou a omissão no dever de disponibilizar elementos e/ou adotar procedimentos necessários à sua verificação conforme prazos e formas estabelecidos nesta instrução normativa e, ainda, a não finalização da execução do objeto nos prazos definidos no art. 4º, o Tribunal de Contas da União fixará prazo para que o ente federado beneficiado regularize as pendências.

§ 1º Caso o ente federado beneficiado não regularize as pendências, o Tribunal instaurará processo de tomada de contas especial, com vistas à responsabilização do ente federado beneficiado pelo débito decorrente do desvio de finalidade irregular ou da não comprovação da regularidade, a ser recolhido aos cofres da União, bem como para eventual aplicação de sanções ao gestor que praticou o ato infringente, comissivo ou omissivo.

5.2.1. Os registros de informações não são atualizados tempestivamente

Os critérios considerados para análise sobre a tempestividade dos registros de informações nos sistemas da Prefeitura e da plataforma do Transferegov estão dispostos no Decreto 22.283/23, art. 2º, IV e VI, que atribui ao DECONV a responsabilidade de controlar os procedimentos de prestação de contas do município

com a União e com o Estado, através da inserção dos relatórios de prestação de contas nas plataformas federais e estaduais.

Além disso, na IN-TCU nº 93/24, os arts. 2º, caput e 3º, § 1º estabelecem que o ente federado beneficiado das transferências especiais deverá realizar a inserção de informações e documentos sobre a execução desses recursos na plataforma Transferegov, na forma e nos prazos estabelecidos, para fins de transparência e controle social.

Dessa forma, o Relatório de Gestão deve ser inserido nessa ferramenta até o dia 30 de junho do ano subsequente ao recebimento dos recursos, devendo ser atualizado, anualmente, a cada dia 30 de junho, até o final da execução do objeto da aplicação dos recursos, momento em que será inserido o Relatório de Gestão Final.

Em análise aos processos abertos no SEI, relacionados a cada Emenda Especial, foi verificado que a inserção de informações e documentos na plataforma do Transferegov não vem ocorrendo tempestivamente.

Essa situação foi evidenciada, através da análise comparativa entre o processo SEI nº 2023.00033419-61 e a inserção de informações e documentos no Transferegov, da emenda especial que demandou a aquisição de equipamentos de informática para Telecentros do Programa Juventude Conectada.

No processo supracitado, foi verificada a entrega de parte desses equipamentos para a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social – SMDAS em 31/07/2023, conforme Formulário de Transferência de Bens Patrimoniais e Notificação de Entrega⁴, porém não houve nenhum registro⁵ no Transferegov prestando contas acerca dessa entrega parcial, que deveria ocorrer, no máximo, até 30/06/2024, conforme IN-TCU nº 93/24.

⁴ Notificação de entrega arquivada em Papéis de Trabalho – PT 3.2-5

⁵ Telas do Transferegov fotografadas em 19/07/2024 entre 15h22 e 15h24 e arquivadas em Papéis de Trabalho – PT 3.2-6

Além disso, em consulta ao Portal da Prefeitura⁶, observou-se, igualmente, que as informações disponibilizadas estavam desatualizadas⁷, em descompasso com a execução do objeto.

Diante de um volume nada desprezível de processos controlados pelo DECONV, que recebem atualizações sistemáticas a medida em que se tramitam as informações e documentos no SEI, observou-se que os servidores designados para as atividades de acompanhamento das Emendas Especiais não conseguem atualizar a plataforma sistematicamente, uma vez que os sistemas não são sincronizados e necessitam de abastecimento de informações manualmente.

[Clique aqui](#) para visualizar o Formulário de Transferência de Bens Patrimoniais e Notificação de Entrega ou vide [páginas 34 e 35](#)

[Clique aqui](#) para visualizar as telas do sítio eletrônico do Transferegov fotografadas em 19/07/2024 entre 15h22 e 15h24 ou vide [páginas 36 e 37](#)

[Clique aqui](#) para visualizar a tela do Portal da Prefeitura fotografada em 19/07/2024 às 15h31 ou vide [página 38](#)

Face ao exposto, recomenda-se:

8 – Atualizar todos os processos nas plataformas disponibilizadas pelo governo federal e estadual até 30/06/2025, ainda que a execução do objeto esteja parcialmente concluída, conforme IN-TCU nº 93/24, § 6º;

9 – Garantir a simetria de informações entre o Portal da Prefeitura e as plataformas disponibilizadas para prestação de contas.

⁶ O endereço eletrônico do Portal de Transparência pode ser acessado no link: <https://campinas.sp.gov.br/sites/convenios/transferencias-especiais-dados>

⁷ Tela do Portal da Prefeitura fotografada em 19/07/2024 às 15:31h e arquivada em Papéis de Trabalho – PT 3.2-7

6. RECOMENDAÇÕES

Enumera-se as recomendações de forma consolidada, conforme abaixo:

- 1 – Incluir no Transferegov do Governo Federal, bem como no Sistema Sem Papel do Governo Estadual, a comprovação de que os recursos orçamentários do objeto da emenda foram retirados das contas bancárias criadas para este fim;
- 2 – Realizar o redesenho do fluxograma interno de gestão das emendas especiais estaduais, observando as orientações do Manual de Emendas Impositivas do Governo Estadual do ano de 2023 ou mais recente, com a inclusão de prazos para as atividades;
- 3 – Realizar o redesenho do fluxograma interno de gestão das emendas especiais federais, observando as orientações da IN-TCU Nº 93, de 17 de janeiro de 2024, ou mais recente, com a inclusão de prazo para as atividades;
- 4 – Fornecer orientações claras nos processos, às Secretarias com: prazos para prestação de contas; conteúdos necessários nas prestações anuais; vinculação dos processos de planejamento e execução ao processo Mestre (de formalização dos recursos), garantindo a rastreabilidade;
- 5 – Redefinir as atribuições do DECONV, conforme orientações de identificação departamental;
- 6 – Publicar novo Decreto com as atribuições do DECONV atualizadas;
- 7 – Atualizar o site da prefeitura com as atribuições formalizadas no Novo Decreto;
- 8 – Atualizar todos os processos nas plataformas disponibilizadas pelo governo federal e estadual até 30/06/2025, ainda que a execução do objeto esteja parcialmente concluída, conforme IN-TCU nº 93/24, § 6º;
- 9 – Sincronizar essas atualizações no Portal da Prefeitura, atendendo o princípio da transparência ativa.

7. CONCLUSÃO

A presente auditoria realizou uma avaliação, sob os aspectos de conformidade e de desempenho, das atividades relacionadas aos procedimentos de controle exercidos pelo Departamento de Captação de Recursos e Convênios da Secretaria Municipal de Finanças sobre as Emendas Individuais Impositivas Especiais, estaduais e federais, entre os anos de 2021 e 2023.

O objetivo foi avaliar os elementos de eficiência, eficácia e efetividade das atividades de controle e execução dos programas, projetos ou ações financiadas pelas transferências especiais de recursos encaminhadas pelos parlamentares do Poder Legislativo ao Município de Campinas, além de observar a conformidade legal dessas atividades.

Durante o processo de auditoria, foram constatadas ineficiências na execução dos objetos demandados pelas Emendas Individuais Impositivas Especiais. Não obstante as transferências de recursos entre os entes federativos terem sido trazidas recentemente pelas Emendas Constitucionais nº 105/19, no âmbito federal, e nº 50/21, no estadual, a SMF vem se adaptando continuamente às exigências legislativas, que se encontram em processo de aprimoramento incremental. Além disso, o tema tem sido objeto de discussões, inclusive no âmbito do Supremo Tribunal Federal – STF, o que demonstra que a matéria tem muito para evoluir no processo legislativo.⁸

Cumpre informar que os servidores da Secretaria vêm desenvolvendo mecanismos de controles, permitindo, assim, acompanhar o andamento de cada processo. Além disso, a SMF vem desenvolvendo no Portal da Prefeitura a estruturação de informações relativas a todas as Emendas Individuais Impositivas Especiais – Estaduais e Federais, em atenção ao princípio da transparência.

No entanto, foram identificadas algumas adversidades que estão impactando na efetividade da execução dos objetos demandados pelos parlamentares, sobretudo, aquelas relacionadas ao processo de análise de viabilidade ou admissibilidade dos

⁸ Ação Direta de Inconstitucionalidade em andamento – ADI nº 7695

projetos ocorrerem após o aceite dos recursos; às dificuldades estruturais das secretarias em executar essas demandas; às diferenças de tratamento de documentos, prestação de contas, entre outras atividades das emendas estaduais e federais, além de outras adversidades.

Concluímos que, embora haja desafios para enfrentar as adversidades supramencionadas, a SMF vem dedicando esforços para superá-las no sentido em que vem aprimorando seus mecanismos de controle, permitindo a rastreabilidade dos processos relacionados a cada emenda.

Por todo o exposto, e tendo em vista que a Auditoria Interna deve ser entendida como atividade de assessoramento à Administração, destinada a agregar valor e contribuir para a qualificação da gestão pública, apresentando propostas de melhoria que proporcionem aumento da eficiência, da eficácia e da efetividade das ações realizadas pelo município, como resultado do presente trabalho de auditagem, foram produzidas recomendações para as ocorrências constatadas, as quais podem ser verificadas ao final de cada tópico do “Capítulo 5 – Resultados dos Exames”, compilados no “Capítulo 6 – Recomendações”.

Saliente-se que, em continuidade a este relatório, e com objetivo de estabelecer as medidas a serem adotadas para sanar as impropriedades e irregularidades identificadas nos pontos de auditoria, e, consequentemente, aprimorar a gestão, será pactuado um Plano de Providências, devendo seu cumprimento ser objeto de monitoramento e avaliação.

Este é o Relatório Final de Auditoria.

Campinas/SP, 13 de setembro de 2024.

8. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA E ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Seguindo as orientações previstas na IN nº 08/2017 da CGU (Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal), registramos nesta seção a manifestação da Unidade Auditada, bem como a análise da equipe de auditoria.

Conforme o mencionado manual:

A manifestação da Unidade Auditada é importante para que a equipe avalie se as evidências suportam plenamente as conclusões. Constitui também oportunidade para que sejam levantadas e analisadas eventuais falhas de entendimento, erros de interpretação ou fragilidades das evidências, levando a equipe a rever seu posicionamento ou a embasá-lo de forma mais consistente. As discordâncias devem ser analisadas criteriosamente e os eventuais erros materiais, corrigidos.

Dessa forma, após elaboração do Relatório Preliminar de Auditoria – RPA, foi dada a oportunidade da Secretaria Municipal de Finanças se manifestar acerca do relatório, a qual foi exercida tempestivamente pela Pasta⁹, e, após discussão pela equipe de auditoria, resultaram na conservação dos apontamentos identificados, excluindo a recomendação nº 5 do RPA e reordenando as recomendações seguintes numericamente. Contudo, a SMF apresentou suas considerações acerca das recomendações emanadas pela equipe de auditoria, a seguir expostos.

Manifestações sobre os achados:

Item 5.1.2 – “Observem que, conforme as descrições acima, após a definição do objeto, conforme prazo estabelecido pelo ente, não há margem para a sua alteração, cabendo à área realizar o processo de execução do projeto, critérios estes não observados no fluxograma vigente no DECONV.”

⁹ Conforme Despacho nº 12193851, incluído no processo SEI nº PMC.2024.00048843-72, autos em que processam a presente auditoria.

Resposta da Unidade Auditada: Informamos haver sim a previsão para alteração do objeto, desde que seja autorizado pelo Gestor da Secretaria em concordância pelo Executivo e o Parlamentar.

Caso ocorra alteração de objeto, é necessária a notificação ao conselho local ou instância de controle social da área finalística que foi comunicado anteriormente. Ao mesmo tempo, deverá notificar a nova aplicação de recursos e objeto ao conselho local ou instância de controle social da área finalística.

[Clique aqui](#) para visualizar a fotografia da tela do Transferegov apresentada pela Unidade Auditada ou vide [página 39](#)

Comentário dos auditores: Conforme analisado em vídeo de Tira Dúvidas das Transferências Especiais, no link: <https://www.youtube.com/watch?v=xpfwhK58h2w>, disponibilizado no dia 31/05/2023, tempo de vídeo entre os minutos 48 e 59, há a validação que tanto as políticas públicas quanto as programações orçamentárias, do ente beneficiário, podem ser alterados “quantas vezes forem necessárias”. Além, disso, essa equipe de auditoria realizou uma reinterpretação da IN TCU nº 93/2024, Art. 1º § 6º, detalhado na página 16 desse relatório, passando a considerar que os itens mínimos descritos são norteadores para o desenvolvimento dos recursos e não impositivos. Dessa forma, o trecho *“Observem que, conforme as descrições acima, após a definição do objeto, conforme prazo estabelecido pelo ente, não há margem para a sua alteração, cabendo a área realizar o processo de execução do projeto, critérios estes não observados no fluxograma vigente no DECONV.”*, que estava no Relatório Preliminar de Auditoria, foi suprimido.

Item 5.1.3 - "...observa-se uma limitação das atribuições do Departamento e uma possível confusão com as atividades dos cargos. Observou-se também ações de limitação de escopo de atividade, como nos casos do descritos no item XI, que coloca como atribuição do DECONV a delimitação do escopo do projeto e no item XIII que repassa a responsabilidade da definição do que é estratégico para o Chefe do Poder Executivo, ambos, inexistentes no Decreto nº 22.283/2022."

Resposta da Unidade Auditada: Quanto aos apontamentos nos itens XI e item XIII listado na página de atribuições do DECONV no Portal da Prefeitura, considerando que o Departamento de Captação de Recursos e Convênios não está instituído por lei, optamos por remover as atribuições contidas no portal, restando apenas as atribuições das coordenadorias instituídas pelo Decreto nº 22.283/2022. Contudo há estudos na secretaria Municipal de Finanças para elaboração e envio ao Legislativo de Projeto de Lei que cria o Departamento de Captação de Recursos e Convênios e sua estrutura dentro do Organograma da Prefeitura Municipal de Campinas.

Comentário dos auditores: A equipe de auditoria acessou a estrutura do DECONV no Portal da Prefeitura no dia **11/09/2024 às 14h45**, validando que as atribuições foram atualizadas. Dessa forma, entende que o item 5 da recomendação do Relatório Preliminar de Auditoria foi atendido, sendo este, excluído da lista de recomendações.

[**Clique aqui**](#) para visualizar a captura de tela do Portal da Prefeitura atualizada que apresenta as atribuições do DECONV ou vide [**página 40**](#)

Item 5.2.1 - "...em consulta ao Portal da Prefeitura, observou-se, igualmente, que as informações disponibilizadas estavam desatualizadas, em descompasso com a execução do objeto."

Resposta da Unidade Auditada: o DECONV efetuou as devidas atualizações dos valores quanto a execução do objeto.

Comentário dos auditores: A equipe de auditoria acessou o Portal da Prefeitura no dia **11/09/2024 às 15h59**, validando que as informações relativas à execução do objeto foram atualizadas. No entanto, em consulta ao Portal do Transferegov no dia **11/09/2024 às 15h37**, foi observado que essas informações ainda não foram incluídas nessa plataforma. É importante informar que o DECONV está aguardando as atualizações do Portal do Transferegov para inserir as informações adequadamente. Diante do exposto, não se vê necessidade de alteração do Relatório Preliminar.

[**Clique aqui**](#) para visualizar a captura de tela do Portal da Prefeitura, evidenciando a atualização das informações sobre a execução da emenda parlamentar ou vide [**página 41**](#)

[**Clique aqui**](#) para visualizar a captura de tela do Portal do Transferegov, evidenciando a inexistência de informações sobre a execução da emenda parlamentar ou vide [**página 42**](#)

Observações sobre as recomendações:

1 - “Incluir no Transferegov do Governo Federal, bem como no Sistema Sem Papel do Governo Estadual, a comprovação de que os recursos orçamentários do objeto da emenda foram retirados das contas bancárias criadas para este fim.”

Resposta da Unidade Auditada: Considerando que para as Emendas Federais Especiais, o portal ora descrito está passando por atualizações, inclusive com o lançamento da nova aba de Plano de Ação e Relatório de Gestão (ocorrido em 27/08/2024). O DECONV fará os devidos registros, quando da utilização dos recursos e em cumprimento a IN 93/2024. No que concerne as Emendas Especiais Estaduais, embora o sistema do Governo do Estado não disponibilize o campo para preenchimento dessas informações, o DECONV se compromete a aplicar analogamente a IN 93/2024, fornecendo tais informações no Portal da Transparência.

Comentário dos auditores: Considerando que o DECONV está acompanhando as atualizações do Portal do Transferegov para fazer os devidos registros em conformidade com a IN nº 93/2024, a equipe de auditoria mantém a recomendação pela importância da transparência ativa no contexto da Administração Pública.

2 - “Realizar o redesenho do fluxograma interno de gestão das emendas especiais estaduais, observando as orientações do Manual de Emendas impositivas do Governo

Estadual do ano de 2023 ou mais recente, com a inclusão de prazos para as atividades;”

Resposta da Unidade Auditada: Os prazos do Manual de Emendas Impositivas não se aplicam às Transferências Especiais – <https://www.governo.sp.gov.br/beneficiarios-e-modalidades/>

Comentário dos auditores: A Emenda Especial é considerada uma das modalidades de Emenda Individual Impositiva, conforme detalhado no referido link citado: <https://www.governo.sp.gov.br/beneficiarios-e-modalidades/>, acesso em: **11/09/2024 às 15h03**. No mesmo sítio do Governo do Estado de São Paulo, na definição das Emendas Impositivas, link <https://www.governo.sp.gov.br/emendas-individuais-impositivas/>, acesso em: **11/09/2024 às 15h08**, há a demonstração do fluxo do “Trâmite Processual – Exercício 2024”, validando a necessidade dos prazos para a comprovação de viabilidade de execução do objeto em até 50 dias ou a formalização do impedimento, prazo este reduzido em 20 dias em relação as orientações de 2023. Diante do exposto, não se vê necessidade de alteração do Relatório Preliminar.

[Clique aqui](#) para visualizar a captura da tela do Portal do Governo do Estado de São Paulo que informa sobre o “Trâmite Processual” das Emendas Impositivas ou vide [página 43](#)

3 - “Realizar o redesenho do fluxograma interno de gestão das emendas especiais federais, observando as orientações da IN-TCU Nº 93, de 17 de janeiro de 2024, ou mais recente, com a inclusão de prazo para as atividades;”

Resposta da Unidade Auditada: Os prazos de execução, não estão inseridos no fluxograma e no passo a passo, pois os processos SEI a partir de 2024 estão instruídos com a legislação vigente e contendo no despacho os prazos de execução a que se refere cada valor financeiro atribuído. Considerando que não havia instruções, faremos nos processos anteriores a 2024 novo despacho instruindo as Secretarias quanto aos prazos em cumprimento a IN 93/2024.

Ademais, o item 8 do atual Manual das Transferências Especiais Federais já determina que o DECONV informe à Secretaria responsável sobre o prazo. Acreditamos que o acréscimo da tabela de prazos da IN 93/2024 junto ao Fluxograma e ao Manual tornaria os mesmos desnecessariamente minuciosos, contrariando o propósito de agilidade e objetividade dos mesmos.

Comentário dos auditores: De acordo com a análise do Manual e dos Fluxogramas apresentados pelo DECONV, estes documentos se encontram em desacordo com as orientações da Instrução Normativa 93/2024, tanto no momento da inclusão das documentações do objeto, quanto no momento da prestação de contas. Observe que o prazo de 60 dias já se encontra no fluxograma atual, não sendo justificativa para a não manutenção deste. A recomendação da atualização dos fluxogramas, é de alinhamento tanto nas tarefas quanto na sequência lógica processual. Diante do exposto, não se vê necessidade de alteração do Relatório Preliminar.

4 - “Fornecer orientações claras nos processos às Secretarias com: prazos para prestação de contas; conteúdos necessários nas prestações anuais; vinculação dos processos de planejamento e execução ao processo mestre (de formalização dos recursos), garantindo a rastreabilidade;”

Resposta da Unidade Auditada: Será realizado pelo DECONV o solicitado no presente item.

Comentário dos auditores: O item encontra-se em conformidade com o descrito no Relatório Preliminar, portanto, não se vê necessidade de alteração da recomendação.

5 - “Ajustar as atribuições do DECONV no site da Prefeitura conforme Decreto nº 22.283/2022;”

Resposta da Unidade Auditada: Procedimento Efetuado, conforme solicitação.

Comentário dos auditores: A equipe de auditoria acessou a estrutura do DECONV no Portal da Prefeitura no dia **11/09/2024 às 14h45**, validando que as atribuições foram atualizadas. Dessa forma, entende que o item 5 da recomendação do Relatório Preliminar de Auditoria foi atendido, sendo este, excluído da lista de recomendações.

6 - "Redefinir as atribuições do DECONV, conforme orientações de identificação departamental"

Resposta da Unidade Auditada: O Departamento de Captação de Recursos e Convênios não está instituído por lei, optamos por remover as atribuições contidas no portal, prevalecendo apenas as atribuições das coordenadorias instituídas pelo Decreto nº 22.283/2022. Contudo há estudos na secretaria Municipal de Finanças para elaboração e envio ao Legislativo de Projeto de Lei que cria o Departamento de Captação de Recursos e Convênios e sua estrutura dentro do Organograma da Prefeitura Municipal de Campinas. Ressalta-se também, sermos prudentes em aguardar, a iminente estabilização jurisprudencial/normativa das Transferências Especiais junto à Câmara/Executivo/STF.

Comentário dos auditores: O item encontra-se em conformidade com o descrito no Relatório Preliminar, portanto, não se vê necessidade de alteração da recomendação.

7 e 8 - "Publicar novo Decreto com as atribuições do DECONV atualizadas; Atualizar o site da prefeitura com as atribuições formalizadas do Novo Decreto."

Resposta aos questionamentos, descrita no item 06.

Comentário dos auditores: O item encontra-se em conformidade com o descrito no Relatório Preliminar, portanto, não se vê necessidade de alteração da recomendação.

9. ANEXOS

9.1. Página de atribuições do DECONV no Portal da Prefeitura de Campinas

Departamento de Captação de Recursos e Convênios

Segundo o Decreto 22.283/2022 são atribuições do Departamento de Captação de Recursos e Convênios:

I - efetuar os procedimentos para captação de recursos juntos aos Governos Federal e Estadual;
II - prestação de contas dos instrumentos celebrados junto ao Governo Federal e Estadual;
III - acompanhar e coordenar as ações relativas a convênios firmados pelo Município com a União e com o Estado;
IV - controlar os procedimentos de prestação de contas de convênios firmados pelo Município com a União, com o Estado e/ou com ente internacional;
V - colaborar com o gestor responsável pela regularidade dos convênios e dos fluxos de transferências a eles pertinentes;
VI - inserção nas plataformas Estaduais e Federais dos relatórios de prestação de contas e envio ao Diretor para aprovação.I - coordenação no pleito de operação de crédito junto as Instituições Financeiras responsáveis;
VII - coordenação do Cadastro Único de Convênios - CAUC junto às pastas responsáveis;
VIII - acompanhamento e inserção de documentos para a contemplação nas operações de crédito;
IX - organizar a prestação de contas dos recursos oriundos de operação de crédito;
X - mapeamento interno e externo para inserção de projetos passíveis de contemplação;
XI - avaliação e definição dos escopos dos projetos, segundo as especialidades e etapas para sua implantação;
XII - fomentar a comunicação entre os participantes do projeto, organizando as interfaces e garantindo a compatibilidade entre as soluções das várias especialidades envolvidas no projeto;
XIII - fornecer, sempre que solicitado pelo Diretor e/ou Secretário, os dados referentes ao acompanhamento dos projetos e atividades que lhe forem indicados como estratégicos pelo Chefe do Poder Executivo;
XIV - conferência e arquivamento de documentos inerentes aos projetos, às operações de crédito e cadastro;
XV - elaboração de minutas de pareceres e relatórios de avaliação de projetos e de crédito bem como relatórios específicos da unidade.

Diretor de Departamento
Telefone
E-mail

[Clique aqui](#) para retornar ao texto.

9.2. Formulários de Transferência de Bens Patrimoniais e de Notificação de Entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
COORDENADORIA SETORIAL DE PATRIMÔNIO

USO EXCLUSIVO DA COORDENADORIA
SETORIAL DE PATRIMÔNIO

Nº:

TRANSFERÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS

UNIDADE DE ORIGEM:

COORD. SET. ALMOX CENTRAL C.C AF0314

UNIDADE DE DESTINO:

JUVENTUDE-CENTRO DE REFERÊNCIA-C.C-P0170Z

DADOS DO VEÍCULO E MOTORISTA:

VEÍCULO PLACA E PREFIXO (se houver):

NOME DO MOTORISTA:

MATRÍCULA OU RG:

ASSINATURA DO MOTORISTA / DATA:

Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM PATRIMONIAL
509042	MICROCOMPUTADOR TIPO II
510353	MICROCOMPUTADOR TIPO II
510354	MICROCOMPUTADOR TIPO II
510355	MICROCOMPUTADOR TIPO II
510356	MICROCOMPUTADOR TIPO II
510357	MICROCOMPUTADOR TIPO II
510358	MICROCOMPUTADOR TIPO II
510359	MICROCOMPUTADOR TIPO II
510360	MICROCOMPUTADOR TIPO II
510361	MICROCOMPUTADOR TIPO II
510362	MICROCOMPUTADOR TIPO II
510363	MICROCOMPUTADOR TIPO II
510364	MICROCOMPUTADOR TIPO II
510365	MICROCOMPUTADOR TIPO II
510366	MICROCOMPUTADOR TIPO II
510368	MICROCOMPUTADOR TIPO II
510369	MICROCOMPUTADOR TIPO II
510370	MICROCOMPUTADOR TIPO II
510371	MICROCOMPUTADOR TIPO II
510372	MICROCOMPUTADOR TIPO II
510373	MICROCOMPUTADOR TIPO II
510374	MICROCOMPUTADOR TIPO II

AUTORIZADO A TRANSFERÊNCIA, EXCLUIDO DA CARGA / ATRIMONIAL:

SOB MINHA RESPONSABILIDADE

RECEBIDO / INCLUÍDO NA CARGA PATRIMONIAL:

SOB MINHA RESPONSABILIDADE

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL / CARIMBO / DATA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL / CARIMBO / DATA:

AUTORIZAÇÃO PARA SAÍDA DO BEM DO PAÇO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO:
ASSINATURA / CARIMBO / DATA

VISTO SEGURANÇA / VIGILANTE - PORTARIA:
NOME / ASSINATURA / DATA:

FORMULÁRIO DE CAMPINAS - ALTERADO 10/03 - 1ª VIA EMISSÃO - 2ª VIA (SUSPENSAO DE EMISSÃO) - 3ª VIA (REINVESTIMENTO DE EMISSÃO) - 4ª VIA (DEVOLUÇÃO DO EMISSOR) - 5ª VIA PORTARIA DO PAÇO MUNICIPAL
FORMATO DE EMISSÃO: 797x991 - COD. MATERIAIS: 2414

Vide página seguinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

06.04.99.04.02 (RTF) Notificação de Entrega

27/07/23
09:23:01*- JUVENTUDE CONECTADA -*

Requisição: 038465/2023 - Requisição de Materiais ao Almoxarifado	Situação: Movimentada				
	<u>27/07/2023</u>				
Almoxarifado: SECRETARIA MUN. DE CIDAD, ASSIS E INCLUS					
SOLICITANTE					
Unidade: P0170Z - JUVENTUDE - CENTRO DE REFERÊNCIA					
Rua: DUZOLINA LEONI TOMEUX	Número:				
Complemento: SUDOESTE	Bairro: VL. UNIÃO				
Centro de Custo: P0170Z - JUVENTUDE - CENTRO DE REFERÊNCIA					
Código	Descrição	Unid.	Qt. Mov.	VL Unit	VL Mov.
70805	COMPUTADOR MÓVEL NOTEBOOK USO CORPORATIVO - TIPO I	PC	4 /	4.165,000 0	16.660,00
30570	MICROCOMPUTADOR TIPO II	PC	25 /	5.020,000 0	125.500,00

Separado Por:

Recebido Por:

Assinatura - Almoxarife

Nome

Documento de Identificação

Entregue Por:

Assinatura

Data

Assinatura - Almoxarife

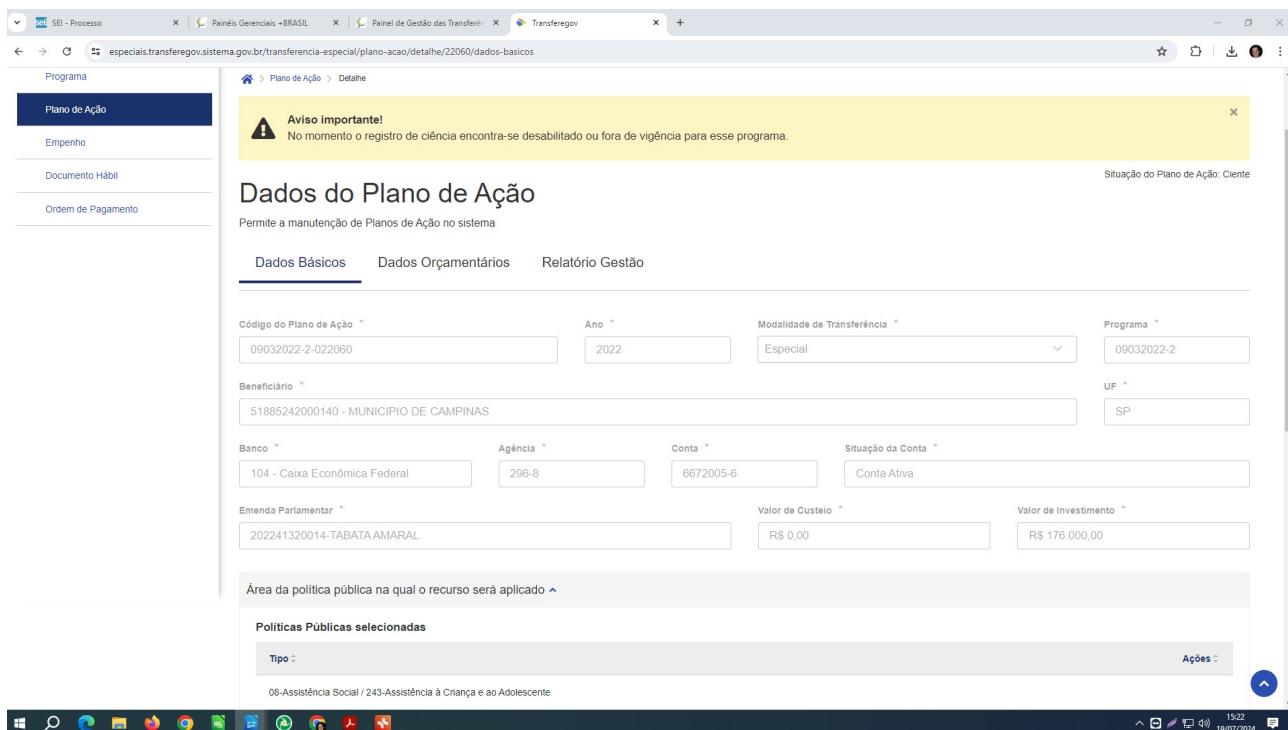
Veículo

Placa Número

[Clique aqui](#) para retornar ao texto.



9.3. Telas do sítio eletrônico do Transferegov capturadas em 19/07/2024 entre 15h22 e 15h24



Aviso importante!
No momento o registro de ciência encontra-se desabilitado ou fora de vigência para esse programa.

Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Dados Básicos **Dados Orçamentários** **Relatório Gestão**

Código do Plano de Ação *: 09032022-2-022060 Ano *: 2022 Modalidade de Transferência *: Especial Programa *: 09032022-2

Beneficiário *: 51885242000140 - MUNICÍPIO DE CAMPINAS

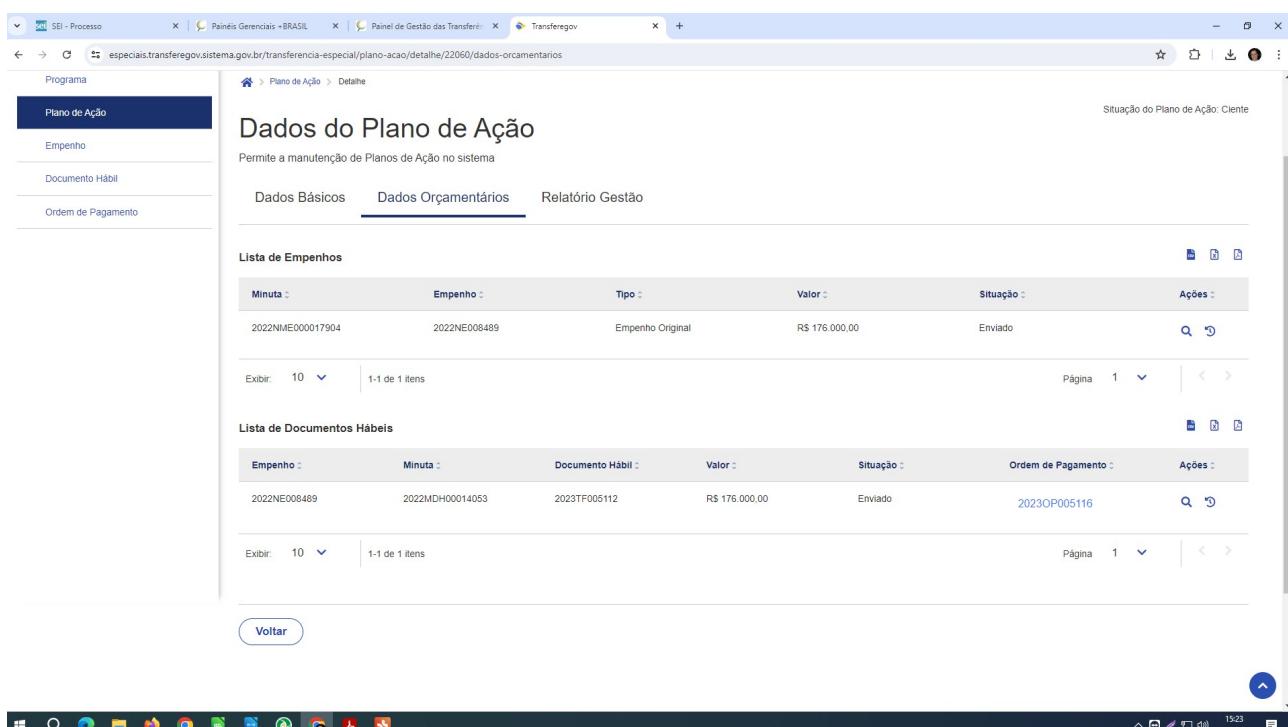
Banco *: 104 - Caixa Econômica Federal Agência *: 296-8 Conta *: 6672005-6 Situação da Conta *: Conta Ativa

Emenda Parlamentar *: 202241320014-TABATA AMARAL Valor de Custeio *: R\$ 0,00 Valor de Investimento *: R\$ 176.000,00

Área da política pública na qual o recurso será aplicado *

Políticas Públicas selecionadas

06-Assistência Social / 243-Assistência à Criança e ao Adolescente



Aviso importante!
No momento o registro de ciência encontra-se desabilitado ou fora de vigência para esse programa.

Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Dados Básicos **Dados Orçamentários** **Relatório Gestão**

Lista de Empenhos

Minuta	Empenho	Tipo	Valor	Situação	Ações
2022NME000017904	2022NE008489	Empenho Original	R\$ 176.000,00	Enviado	

Exibir: 10 | 1-1 de 1 itens

Lista de Documentos Hábels

Empenho	Minuta	Documento Habil	Valor	Situação	Ordem de Pagamento	Ações
2022NE008489	2022MDH00014053	2023TF005112	R\$ 176.000,00	Enviado	2023OP005116	

Exibir: 10 | 1-1 de 1 itens

Voltar

Vide página seguinte



Screenshot of a web browser showing the 'Transferências Especiais' section of the 'Transferegov' system. The page displays the 'Dados do Plano de Ação' (Action Plan Data) for a specific plan. The 'Relatório Gestão' (Management Report) tab is selected and highlighted with a yellow dashed box. The page includes a sidebar with navigation links like 'Programa', 'Plano de Ação' (selected), 'Empenho', 'Documento Habil', and 'Ordem de Pagamento'. The top navigation bar features links for 'Órgãos do Governo', 'Acesso à Informação', 'Legislação', 'Acessibilidade', and 'Entrar'.

[Clique aqui](#) para retornar ao texto.



9.4. Tela do Portal da Prefeitura capturada em 19/07/2024 às 15h31

Emenda nº.: 202241320014 - Parlamentar: Deputado Federal Tabata Amaral

Código:	Nº. Programa:	Esfera Federativa:	Data do Aceite:
09032022-2-022060	09032022-2	Federal	25-11-2022
Valor:	Custeio:	Investimento:	
R\$ 176.000,00	R\$ 0,00	R\$ 176.000,00	
Saldo:	Depósito (Data Valor)		
R\$ 121.855,00	30-03-2023 R\$ 176.000,00		

Alocação do Recurso

Secretaria || Valor || Situação || Processo

Desenvolvimento e Assistência Social || R\$ 176.000,00 || Execução || PMC.2023.00033419-61

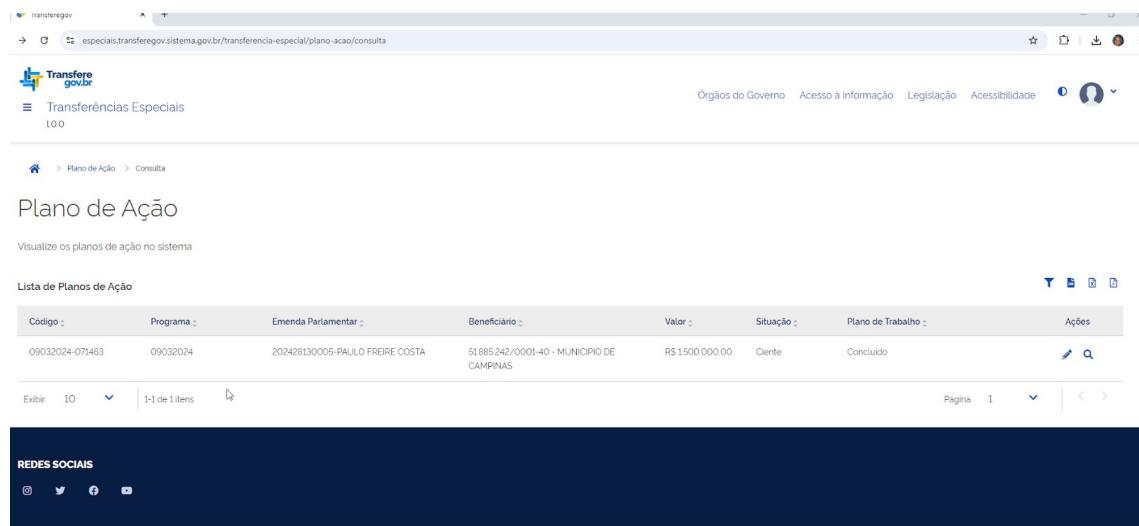
Processos Licitatórios

Número || Valor Licitado || Valor Empenhado || Valor Liquidado

PMC.2021.00021190-41 || R\$ 54.145,00 || R\$ 54.145,00 || R\$ 54.145,00

[Clique aqui](#) para retornar ao texto.

9.5. Tela do Transferegov apresentada pela Unidade Auditada para justificativa de sua manifestação



The screenshot shows a web browser displaying the Transferegov system. The URL is especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/consulta. The page title is "Plano de Ação". The main content is a table titled "Lista de Planos de Ação" showing one item:

Código	Programa	Emenda Parlamentar	Beneficiário	Valor	Situação	Plano de Trabalho	Ações
09032024-071463	09032024	202428130005-PAULO FREIRE COSTA	51.885.242/0001-40 - MUNICÍPIO DE CAMPINAS	R\$ 1500.000,00	Cliente	Concluído	 

Below the table, there are pagination controls: "Exibir 10" and "1-1 de 1 itens". At the bottom of the page, there is a "REDES SOCIAIS" section with icons for Instagram, Twitter, Facebook, and YouTube.

[Clique aqui](#) para retornar ao texto.

9.6. Tela do Portal da Prefeitura atualizada que apresenta as atribuições do DECONV

Departamento de Captação de Recursos e Convênios

Áreas

Coordenadoria Setorial de Convênios e Captação de Recursos a Fundo Perdido

São atribuições da Coordenadoria Setorial de Convênios e Captação de Recursos a Fundo Perdido:

I - efetuar os procedimentos para captação de recursos juntos aos Governos Federal e Estadual;
II - prestação de contas dos instrumentos celebrados junto ao Governo Federal e Estadual;
III - acompanhar e coordenar as ações relativas a convênios firmados pelo Município com a União e com o Estado;
IV - controlar os procedimentos de prestação de contas de convênios firmados pelo Município com a União, com o Estado e/ou com ente internacional;
V - colaborar com o gestor responsável pela regularidade dos convênios e dos fluxos de transferências a eles pertinentes;
VI - inserção nas plataformas Estaduais e Federais dos relatórios de prestação de contas e envio ao Diretor para aprovação.

Coordenadoria Setorial de Operações de Crédito

[Clique aqui](#) para retornar ao texto.



9.7. Tela do Portal da Prefeitura capturada em 11/09/2024 às 15h59 demonstrando a regularização do achado com a atualização das informações sobre a execução da emenda parlamentar

A captura de tela mostra a interface do portal da Prefeitura de Campinas, com o endereço campinas.sp.gov.br/sites/convenios/transferencias-especiais-dados no topo. A interface é em português, com links para Portal, Governo, Serviços, Transparéncia, Coronavírus, Acessibilidade e Acessar.

O formulário exibe detalhes de uma emenda parlamentar:

Emenda nº.: 202241320014 - Parlamentar: Deputado Federal Tabata Amaral			
Código:	Nº. Programa	Enfera Federativa	Data do Acordo
09032022-2-022060	09032022-2	Federal	25-11-2022
Valor	Custeio	Investimento	
R\$ 176.000,00	R\$ 0,00	R\$ 176.000,00	
Saldo	Depósito (Data / Valor)	Objetivo	
R\$ 19.976,84	30-03-2023 R\$ 176.000,00	Atender ao Programa Juventude Conectada	

Abaixo, uma seção "Alocação do Recurso" mostra links para Secretaria, Valor, Situação e Processo, com o sub-título "Desenvolvimento e Assistência Social || R\$ 176.000,00 || Execução || PMC.2023.00033419-61".

Na parte inferior, uma seção "Processos Licitatórios" lista três processos:

- PMC.2021.00021190-41 || Aquisição de notebooks || R\$ 16.660,00 || R\$ 16.660,00 || R\$ 16.660,00
- PMC.2023.00050922-16 || Aquisição de projetores || R\$ 13.863,16 || R\$ 13.863,16 || R\$ 13.863,16
- PMC.2021.00021190-41 || Aquisição de Microcomputadores tipo II || R\$ 125.500,00 || R\$ 125.500,00 || R\$ 125.500,00

O topo da captura de tela mostra o link "Emenda nº.: 2023.033.48143 - Parlamentar: Deputado Estadual Dirceu Dalben".

[Clique aqui](#) para retornar ao texto.



9.8. Tela do Portal do Transferegov capturada em 11/09/2024 às 15h37 demonstrando a inexistência de informações sobre a execução da emenda parlamentar

Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Plano de Ação: 09032022-2-022060 / 2022
Beneficiário: 51.885.242/0001-40 - MUNICÍPIO DE CAMPINAS (SP)

Programa: 09032022-2
Situção: Cliente
Emenda Parlamentar: 202241320014-Tabata Amaral

Dados Básicos Dados Orçamentários Plano de Trabalho Relatório Gestão

Situação do Relatório de Gestão
Não Iniciado

Relatório de Gestão (Obrigatório)

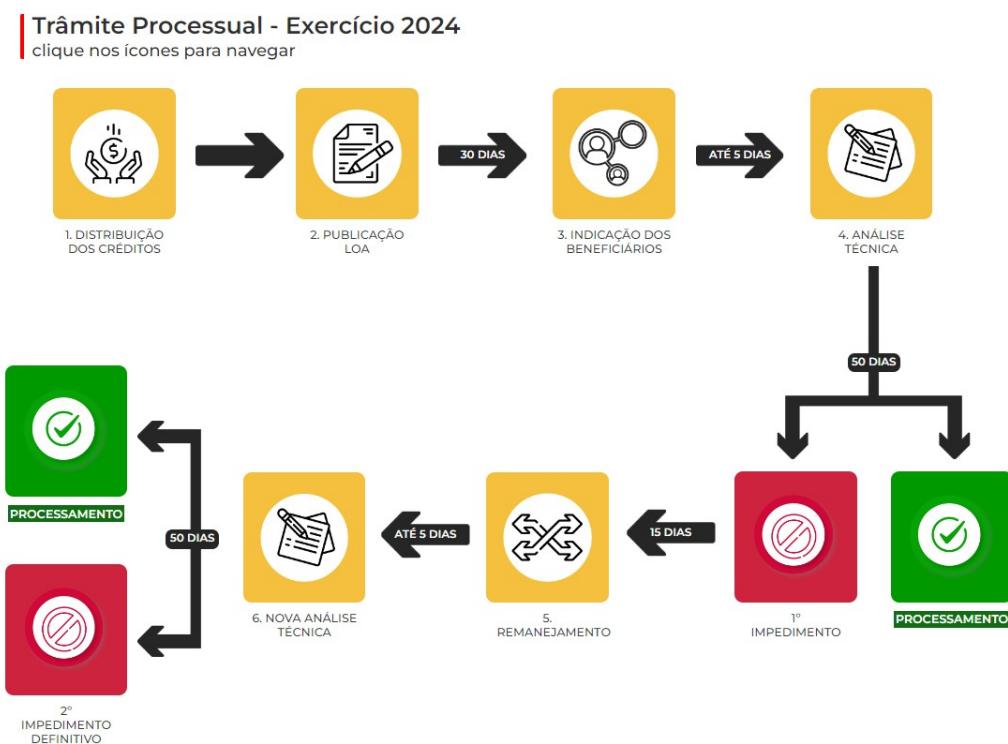
Caracteres restantes: 10000

Valor Executado (Obrigatório): 0,00
Valor Pendente (Obrigatório): 0,00

[Voltar](#)

[Clique aqui](#) para retornar ao texto.

9.9. Tela do Portal do Governo do Estado de São Paulo capturada em 11/09/2024 às 15h08 demonstrando o Tramite Processual das Emendas Impositivas



[Clique aqui](#) para retornar ao texto.